

Lei nº 535 de 22 de Outubro de 1979.

Dispõe sobre a instituição de diárias de viagem e representação.

A câmara Municipal de Minas Novas, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituídas diárias de viagem e representação destinadas a atender as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal da Prefeitura a Serviço do Município.

Art. 2º - Fica fixado o valor das diárias para as seguintes cidades de acordo com os respectivos cargos:

Belo Horizonte	- Prefeito Municipal	Cr\$ 1.000,00
Belo Horizonte	- Assessor do Prefeito	Cr\$ 800,00
Belo Horizonte	- Demais Funcionários	Cr\$ 500,00
Diamantina	- Prefeito Municipal	Cr\$ 800,00
Diamantina	- Assessor do Prefeito	Cr\$ 600,00
Diamantina	- Demais Funcionários	Cr\$ 400,00

Art. 3º - As viagens serão precedidas de portaria do Prefeito Municipal designando o funcionário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei estará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, aos 22 / Outubro / 79.  
Gair Ferreira dos Santos  
Prefeito Municipal